



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 087/2016

Dispõe sobre o fornecimento de Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT - no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Vice-Presidente, Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora, Jorge Álvaro Marques Guedes, do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XXXIII e XXXIV, *b*, da Constituição da República, que confere transparência aos atos processuais e garante a todos o direito de acesso à informação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 121, de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, com as alterações promovidas pela Resolução nº 143, de 5 de novembro de 2011, que dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e agilizar procedimentos judiciais por meio eletrônico; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 117/2016 e demais informações constantes do Processo Eletrônico TRT nº MA-277/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o sistema de fornecimento de Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT que possibilitará aos usuários pesquisar e identificar os processos, físicos e eletrônicos, que tramitam na Justiça do Trabalho da 11ª Região.

§ 1º O sistema de que trata o *caput* tem por finalidade disponibilizar certidões que exibam apenas resultados de nomes e de CPF ou CNPJ pesquisados no polo passivo da relação processual, não possibilitando a consulta ao objeto de que trata a ação.

§ 2º A certidão será obtida mediante acesso à página deste Tribunal na internet (www.trt11.jus.br), em Sociedade/Serviços/Certidão Eletrônica de Ação Trabalhista - CEAT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 087/2016

§ 3º A certidão eletrônica é gratuita, salvo se fornecida por unidade judiciária, a pedido da parte interessada, hipótese em que será cobrado valor referente a emolumentos, no valor de R\$ 5,53 por folha (art. 789-B da CLT).

Art. 2º Para emissão da certidão, o solicitante informará, sob sua inteira responsabilidade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) a ser pesquisado.

§ 1º A pesquisa no banco de dados deste Tribunal será realizada pelo CPF/CNPJ informado (PJe) e pela exata grafia do nome ou razão social vinculado ao CPF/CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil (APT).

§ 2º O resultado da pesquisa retornará com os dados exatamente como informados, não abrangendo eventuais registros cadastrais em formato abreviado, nomes similares ou fantasia, sendo desconsiderados acentos, pontuação, sinais, barras, tabulação e espaçamentos.

§ 3º A consulta ao banco de dados dos processos físicos (sistema APT) poderá se referir a um homônimo.

§ 4º Para pessoa jurídica, a pesquisa considerará apenas os números-base de inscrição cadastral (oito primeiros dígitos do CNPJ), de forma a permitir o retorno dos dados relativos à matriz e suas filiais.

§ 5º Será emitida certidão negativa quando não houver processos em tramitação em que o pesquisado esteja no polo passivo da relação processual.

§ 6º As certidões emitidas têm validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

§ 7º A confirmação de autenticidade (validação da certidão) poderá ser realizada no endereço eletrônico deste Tribunal (www.trt11.jus.br) em Sociedade/Serviços/Certidão Eletrônica de Ação Trabalhista - CEAT.

Art. 4º Não será objeto de pesquisa:

- I - Ações em que o credor possa figurar no polo passivo - Ações de Consignação em Pagamento e Embargos de Terceiro;
- II - Inquérito para Apuração de Falta Grave;
- III - Mandado de Segurança;
- IV - Mandado de Segurança Coletivo;
- V - Processos arquivados definitivamente;
- VI - Ações originárias de 2ª Instância.

Art. 5º Em caso de discordância com o resultado apresentado na certidão a parte interessada poderá dirigir requerimento à Secretaria-Geral Judiciária, que submeterá a questão para avaliação da unidade judiciária onde tramita o processo.

Parágrafo único. Após os devidos esclarecimentos, ficará sob a responsabilidade da Secretaria-Geral Judiciária a expedição de uma nova certidão, se necessário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 087/2016

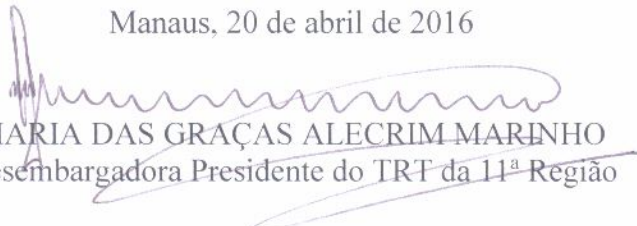
Art. 6º Caso ocorra indisponibilidade do sistema de emissão da certidão por tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a certidão poderá ser solicitada diretamente à Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 7º A implantação, o aperfeiçoamento e a manutenção do sistema de emissão de certidão ficará sob a responsabilidade da Secretaria-Geral Judiciária e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC.

Parágrafo único. Para fins de registro e estatística, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC ficará responsável pela guarda dos dados referentes à certidão, como número do IP (Internet Protocol) do solicitante, CPF/CNPJ pesquisado, data, horário e código de validação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 20 de abril de 2016


MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região